



Projeto de Lei Nº 104/2024

Autoriza o poder executivo a criar por meio de critérios de oportunidade e conveniência a
Criação de uma Escola Livre de Arte Urbana, e dá outras providências.

Autor: Vereador Professor Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Batalha de Rimas e de Mestres de Cerimônias – MCs, ao Sarau e ao Slam em Itapevi.

§ 1º - Para os fins desta lei, as manifestações culturais de que ela trata são assim entendidas:

I - Batalha de rimas e/ou de MCs, roda e/ou encontro de MCs: reunião, encontro de pessoas para duelos, jogos de palavras, rimas improvisadas e expressões de estilo livre, poesias e leituras literárias, com a realização de pequenas performances culturais e com o uso ou não de sonorização.

II - Slam e batalha de poesia falada: reunião, encontro de pessoas para duelos, jogos de palavras, rimas improvisadas, expressões de palavras estilo livre, poesias e leituras literárias, declamação de poesia, com a realização de pequenas performances culturais e com o uso ou não de sonorização.

III - Sarau e encontro literário: reunião de pessoas para declamar poesia e expressões de palavras estilo livre, poéticas, leituras literárias, com a realização de pequenas performances culturais e com o uso ou não de sonorização.

§ 2º - As manifestações culturais de que trata esta lei poderão acontecer de forma individual e/ou agregada.

Art. 2º - Constituem objetivos do programa de que trata o art. 1º desta lei, entre outros:

I - Descentralizar a política cultural e valorizar a produção cultural periférica;

II - Promover a ocupação cultural e a preservação do uso do logradouro público;

III - incentivar a formação cultural e a profissionalização relativas às manifestações culturais de que trata esta lei;



IV - Reconhecer a batalha de rimas e/ou de MCs, a roda e/ou encontro de MCs, o sarau, o encontro literário, a batalha de poesia falada e o slam como manifestações culturais populares do Município;

V - Fortalecer e estruturar a rede de agentes culturais que promovem as culturas populares urbanas no Município.

Art. 3º - Na implementação do programa de que trata o art. 1º desta lei, serão adotadas as seguintes ações, sem prejuízo de outras entendidas como necessárias pelo Executivo:

I - Introduzir a batalha de rimas e/ou de MCs, a roda e/ou o encontro de MCs, o sarau, o encontro literário, a batalha de poesia falada e o slam no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Itapevi;

II - Viabilizar a instalação de estrutura de recolhimento de lixo e de energia elétrica nos locais de realização de batalha de rimas, de sarau e de slam cadastrados;

III - aplicar a taxa de licenciamento e a taxa de análise, segundo avaliação socioeconômica do evento;

IV - Adotar políticas de estímulo à profissionalização e à capacitação dos agentes culturais para participação nos editais de fomento;

V - Incentivar a geração de emprego e renda por meio dos circuitos culturais relacionados às manifestações de que trata esta lei;

VI - Assegurar que a batalha de rimas e/ou de MCs, a roda e/ou encontro de MCs, o sarau, o encontro literário, a batalha de poesia falada e o slam integrem a política de fomento cultural do Município;

VII - promover ações para que a batalha de rimas e/ou de MCs, a roda e/ou encontro de MCs, o sarau, o encontro literário, a batalha de poesia falada e o slam integrem a programação de festivais e de eventos promovidos pelo poder público;

VIII - realizar a difusão da batalha de rimas e/ou de MCs, da roda e/ou encontro de MCs, do sarau, do encontro literário, da batalha de poesia falada e do slam locais.

Art. 4º - A participação do segmento social interessado na elaboração e na implementação das ações previstas por esta lei será incentivada e garantida por meio de encontros e de reuniões públicas.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, observando a necessária intersectoralidade das responsabilidades e as atribuições dos órgãos municipais relacionados às matérias nela previstas.



Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09/08/2024

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O projeto de lei que institui o Programa Municipal de Incentivo à Batalha de Rimas e de MCs, ao Sarau e ao Slam em Itapevi é uma iniciativa fundamental para promover a expressão cultural, a criatividade e o engajamento da juventude em nossa cidade. A arte da poesia improvisada e da expressão musical tem desempenhado um papel significativo na construção de identidades e no fortalecimento dos laços comunitários, especialmente entre os jovens. Batalha de Rimas e de MCs: As batalhas de rimas e os duelos de MCs representam uma forma autêntica de expressão cultural, onde os participantes têm a oportunidade de compartilhar suas experiências de vida, suas visões de mundo e suas críticas sociais de forma criativa e envolvente. Este programa visa incentivar e apoiar a realização desses eventos em nossa cidade, proporcionando um espaço para que os talentos locais possam se destacar e serem reconhecidos. Sarau: Os saraus são encontros culturais onde artistas e poetas têm a oportunidade de apresentar suas obras e compartilhar suas criações artísticas com o público. Estes eventos promovem a valorização da literatura, da música e das artes cênicas, contribuindo para o enriquecimento cultural de nossa comunidade e para o fortalecimento dos laços sociais. Slam: Os slams são competições de poesia falada, onde os participantes têm um tempo limitado para apresentar suas criações originais diante de uma plateia e um júri. Este formato de evento tem se tornado cada vez mais popular em todo o mundo, especialmente entre os jovens, por proporcionar um espaço de expressão e de debate de questões sociais e políticas de forma criativa e acessível. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a diversidade cultural e o engajamento da juventude em nossa cidade através da arte da poesia improvisada, da música e da expressão artística. Acreditamos que ao incentivar e apoiar a realização de batalhas de rimas, saraus e slams, estaremos contribuindo para a construção de uma cidade mais criativa, inclusiva e culturalmente vibrante para todos os seus habitantes.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 09/08/2024

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X4576D36U3Z805BF>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X457-6D36-U3Z8-05BF

